Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Núcleo de Licitação

Diligência n.º 81/2026 - NOVACAP/PRES/NLC Brasília-DF, 10 de novembro de 2026.

À

HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃOO LTDA.

E-mail: hytec.protocolo@gmail.com; cristovao@hytecterraplenagem.com.br

Ref.: Pregão Eletrônico nº 075/2025 – NLC/PRES - Registro de preço para a contratação de empresa especializada de engenharia para a reabilitação funcional do pavimento asfáltico com utilização de geogrelha na Região Administrativa do Gama, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

Com fundamento nos subitens 6.14, 6.16 e 6.17 do Edital e no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e considerando o Parecer Técnico nº 35/2026 – NOVACAP/PRES/DO/DDR/DPAP (219268150), solicita-se à empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, a apresentação dos esclarecimentos necessários à conclusão da análise de sua proposta de preços:

I - apresentar justificativa para a adoção de valores distintos para um mesmo profissional, relacionados nos Quadros 2 e 3 deste parecer (servente, topógrafo, auxiliar de topografia e engenheiros júnior e pleno), ou, alternativamente, uniformizar cada profissional pelo menor dos valores adotados na proposta, em unidade equivalente, sem majoração de preços unitários ou do preço global da proposta, mantida a incidência, sobre os valores uniformizados, dos encargos sociais do demonstrativo apresentado (110,11% para horistas e 70,19% para mensalistas);

II – esclarecer e compatibilizar as divergências entre o Resumo do Orçamento e a Planilha Orçamentária quanto ao valor total do BDI (R$ 1.293.272,74 e R$ 1.293.272,61) e ao valor do orçamento sem BDI (R$ 6.811.674,80 e R$ 6.811.674,93); esclarecer o percentual de 9,00% indicado no campo PROPOSTA dos cabeçalhos, frente ao deságio global de 10,00%; e esclarecer a declaração de ISS de R$ 162.098,95 (2,00% do valor global) na Carta Proposta, frente à ausência de parcela de ISS no demonstrativo do BDI diferenciado de 15,28%, sem alteração de preços unitários ou do preço global da proposta.

Portanto, recomenda-se o saneamento da proposta, ressaltando-se que tal procedimento exige da licitante a revisão integral e criteriosa de todos os itens e das respectivas composições de custos unitários apresentados, devendo a empresa adotar as devidas cautelas para evitar a ocorrência de novas inconsistências.

Diante do exposto, fica a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, convocada a apresentar os esclarecimentos, documentos e correções acima solicitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do envio desta diligência, conforme previsto no Instrumento Convocatório, ficando advertida de que eventual ausência de comprovação ou permanência de inconsistências será analisada nos termos do Edital e do RLC/NOVACAP.

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento da presente diligência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos pelo e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Juscelino Ferreira da Silva

- Pregoeiro -

Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X**, **Pregoeiro(a)**, em 10/11/2026, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **219466169** Código CRC: **8AE710F8**.

PARECER TÉCNICO

Análise de Proposta e Exame de Exequibilidade

1. OBJETO E ALCANCE

Elemento	Descrição
Procedimento licitatório	Pregão Eletrônico nº 075/2025-NLC/PRES (Licitações-e nº 1085246, lote 1)
Processo	00112-00014865/2025-80
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia para a reabilitação funcional do pavimento asfáltico com utilização de geogrelha na Região Administrativa do Gama
Licitante analisada	HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda. – CNPJ 02.141.279/0001-59
Valor de referência (ESTIMATIVA)	R$ 9.005.497,26 – data da estimativa 29/08/2025
Regime de execução	Empreitada por preço unitário – Sistema de Registro de Preços
Bases de preço	SINAPI 06/2025-DF e SICRO3 04/2025-DF, sem desoneração; BDI de 21,22% e BDI diferenciado de 15,28% (insumos betuminosos)
Valor da PROPOSTA analisada	R$ 8.104.947,54 – proposta de preços adequada ao lance, datada de 14/09/2026

O presente parecer examina a proposta de preços adequada ao lance arrematado, apresentada pela licitante HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda. após a convocação registrada em 10/09/2026 no sistema Licitações-e, com o objetivo de verificar sua conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Projeto Básico e de examinar sua exequibilidade, no que se refere aos preços unitários, às composições de custos, ao BDI, aos encargos sociais e aos custos de mão de obra.

A presente manifestação constitui análise técnica e orçamentária destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente, nos termos do art. 76, inciso X, e do art. 78, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, não lhe cabendo o exame do mérito das propostas nem qualquer juízo sobre a classificação, desclassificação ou aceitação da oferta, matérias de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, na forma do parágrafo único do art. 76 do mesmo Regulamento.

> *Art. 76. São competências da Comissão Permanente de Licitações - CPL: [...] X - solicitar análise e parecer das Diretorias da NOVACAP ou de comissão especial designada sobre a conformidade e qualificação da proposta quando entender necessário; [...] Parágrafo único. O exame do mérito das propostas é de competência exclusiva da CPL.*
>
> **RLC/NOVACAP - Art. 76, X e parágrafo único**

Todas as constatações registradas neste parecer decorrem exclusivamente do confronto documental entre a ESTIMATIVA e a PROPOSTA e dos demais documentos relacionados na seção 2, sendo expressas em dados numéricos verificáveis e reproduzíveis a partir dos documentos examinados. Não são emitidos juízos de valor, presunções quanto à conduta da licitante, considerações de conveniência e oportunidade ou opiniões pessoais do signatário, nem são formuladas conclusões de natureza jurídica.

2. DOCUMENTOS EXAMINADOS

Documento	Conteúdo examinado
Planilha orçamentária estimativa da NOVACAP (18 páginas)	Orçamento sintético, planilha orçamentária analítica e Curva ABC de serviços – R$ 9.005.497,26
Proposta de preços adequada da HYTEC	Carta proposta, resumo do orçamento, planilha orçamentária, relatório analítico de composições de custos, composições auxiliares, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, composição do BDI diferenciado e demonstrativo de encargos sociais
Projeto Básico (SEI nº 190047290)	Regime de execução, condições de apresentação das propostas e critérios de desclassificação
Histórico da licitação (Licitações-e nº 1085246)	Lances registrados, mensagens do Pregoeiro e situação dos participantes

Documento	Conteúdo examinado
Circular SINDUSCON-DF CEG 00155/2025	Pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (STICOMBE), vigência de 01/05/2025 a 30/04/2027

3. METODOLOGIA

As planilhas foram extraídas item a item e validadas pelo fechamento do somatório ao centavo: a ESTIMATIVA totaliza R$ 9.005.497,26 em 60 itens e a PROPOSTA totaliza R$ 8.104.947,54 nos mesmos 60 itens. A correspondência entre as planilhas foi estabelecida pelo número do item e pelo código de composição.

Foram realizadas as seguintes verificações: universo de itens; quantitativos; preço unitário sem BDI; preço unitário com BDI; preço total; conferência matemática; existência de composições analíticas e auxiliares; demonstrativo de BDI; percentuais de encargos sociais; distribuição dos deságios; salários de mão de obra frente aos pisos da Convenção Coletiva de Trabalho; e uniformidade dos valores de cada profissional ao longo da proposta.

O deságio unitário de cada item foi calculado pela expressão: deságio = 1 − (preço unitário com BDI da PROPOSTA ÷ preço unitário com BDI da ESTIMATIVA).

Critério de materialidade. São registrados formalmente como objeto de exame de exequibilidade os itens que, cumulativamente, apresentem deságio unitário estritamente superior a 50% e integrem a Curva A da ESTIMATIVA (peso acumulado até 80%). Para os insumos betuminosos, de preço administrado, adota-se o limiar de deságio estritamente superior a 30%, independentemente da posição na Curva ABC.

Custos de mão de obra. São avaliados apenas os salários, tendo como referência os pisos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 do SINDUSCON-DF. Considerando que a ESTIMATIVA declara os encargos sociais embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, o menor piso da CCT foi acrescido dos encargos sociais do demonstrativo da PROPOSTA (110,11% para horistas e 70,19% para mensalistas), e o valor resultante foi comparado diretamente com o valor adotado na PROPOSTA para cada profissional. Alimentação, equipamentos de proteção individual e demais encargos complementares não são objeto de exame.

Uniformidade de valores. A planilha da licitante deve apresentar valor único para cada profissional. O confronto entre bases distintas foi realizado em base equivalente (SINAPI com encargos complementares, SICRO e SIURB). Para os engenheiros, cujos valores constam em unidades distintas (mensal na base SINAPI e horária na base SIURB), a comparação foi realizada sem os encargos sociais: os valores foram divididos por (1 + percentual de encargos sociais do demonstrativo da PROPOSTA), 1,7019 para mensalistas e 2,1011 para horistas, e convertidos entre as unidades pela jornada de 220 horas mensais adotada na Convenção Coletiva de Trabalho.

4. ANÁLISE GLOBAL DE EXEQUIBILIDADE

4.1. Valor global e valores por grupo

Grupo	ESTIMATIVA (R$)	PROPOSTA (R$)	Deságio
1 – Reparo funcional em vias arteriais	1.070.522,10	961.475,64	10,19%
2 – Reparo funcional em vias coletoras	1.760.886,51	1.571.633,84	10,75%
3 – Reparo funcional em vias locais	4.940.763,36	4.385.524,88	11,24%
4 – Sinalização viária	120.397,44	104.599,07	13,12%
5 – Nivelamento de PV	10.995,84	10.656,96	3,08%
6 – Readequação de projeto de pavimento	398.315,68	394.025,38	1,08%
7 – Administração local	703.616,33	677.031,77	3,78%
TOTAL GERAL	**9.005.497,26**	**8.104.947,54**	**10,00%**

O valor global da PROPOSTA, de R$ 8.104.947,54, corresponde a 90,00% do valor da ESTIMATIVA, com deságio global de 10,00%, e não supera o valor estimado pela NOVACAP. Nenhum dos grupos apresenta valor superior ao correspondente da ESTIMATIVA.

4.2. Distribuição dos preços unitários por faixa percentual

Razão PU PROPOSTA ÷ PU ESTIMATIVA (com BDI)	Itens
90 a 100%	25
80 a 90%	23
70 a 80%	3
60 a 70%	0

Razão PU PROPOSTA ÷ PU ESTIMATIVA (com BDI)	Itens
50 a 60%	0
abaixo de 50%	0
Total de itens com quantidade	**51**

Os 9 itens com quantidade nula na ESTIMATIVA (códigos 93599 e 102331, transporte em DMT excedente a 30 km) não integram a distribuição. O maior deságio unitário verificado é de 27,91%, no serviço de fresagem de pavimento asfáltico (código 96001), itens 1.1.1, 2.1.1 e 3.1.1. Nenhum item apresenta preço unitário inferior a 70% do correspondente da ESTIMATIVA.

5. VERIFICAÇÕES DE PREÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ZERADOS

5.1. Universo de itens e quantitativos

A PROPOSTA contém os mesmos 60 itens da ESTIMATIVA, com idênticas unidades e quantitativos. Não foram identificados itens suprimidos, acrescidos ou com quantitativo divergente.

5.2. Preços unitários frente ao referencial

O Projeto Básico estabelece como critério de aceitabilidade a vedação a preços unitários superiores aos da planilha estimativa:

> *Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da planilha estimativa da Novacap. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI.*
>
> **Projeto Básico (SEI 190047290) - Das propostas, critérios de desclassificação**

Não foi identificado item com preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI ou preço total superior ao correspondente da ESTIMATIVA. O confronto item a item consta do Quadro 1, em página de orientação paisagem.

5.3. Conferência matemática

O produto da quantidade pelo preço unitário com BDI reproduz o preço total de cada item, e a soma dos itens reproduz os subtotais de grupo e o valor global de R$ 8.104.947,54. O preço unitário com BDI e o preço total são obtidos por truncamento na segunda casa decimal, mesmo critério adotado na ESTIMATIVA.

5.4. Valores zerados

Não há, na planilha orçamentária da PROPOSTA, item com preço unitário nulo. Os itens com quantidade nula na ESTIMATIVA mantêm preço unitário positivo na PROPOSTA (R$ 0,59 para os códigos 93599 e 102331).

5.5. Demonstrativo de BDI

A PROPOSTA adota BDI de 21,22% para os serviços e BDI diferenciado de 15,28% para os insumos betuminosos (emulsão RR-2C e CAP 30/45), percentuais iguais aos da ESTIMATIVA. A aplicação da fórmula indicada nos demonstrativos às parcelas declaradas reproduz os dois percentuais:

Parcela	BDI 21,22%	BDI diferenciado 15,28%
Administração central	4,01%	3,45%
Seguros + garantias	0,59%	0,48%
Riscos	0,65%	0,85%
Despesas financeiras	1,11%	0,85%
COFINS	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%
ISS	2,00%	sem valor
CPRB	0,00%	sem valor
Lucro	7,47%	5,11%
BDI resultante	**21,22%**	**15,28%**

5.6. Encargos sociais

> *No caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento: O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de 110,11%. O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de 70,19%.*
>
> **Projeto Básico (SEI 190047290) - subitem 10.1.9.2**

O demonstrativo de encargos sociais da PROPOSTA, no critério sem desoneração, apresenta 110,11% para horistas e 70,19%

para mensalistas, percentuais iguais aos estabelecidos no Projeto Básico.

QUADRO 1 – CONFRONTO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Valores em R$. Deságio calculado sobre o preço unitário com BDI. (*) Para os insumos betuminosos, a ESTIMATIVA apresenta apenas o preço unitário com BDI diferenciado de 15,28%.

Item	Código	Serviço	Und.	Quant.	PU ESTIM. s/BDI	PU ESTIM. c/BDI	PU PROP. s/BDI	PU PROP. c/BDI	Total ESTIM.	Total PROP.	Deságio
1.1.1	96001	Fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm	m²	7.033,03	7,36	8,92	5,31	6,43	62.734,62	45.222,38	27,91%
1.2.1	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	15.824,31	1,50	1,81	1,25	1,51	28.642,00	23.894,70	16,57%
1.2.2	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
1.2.3	100979	Carga, manobra e descarga em basculante 14 m³	m³	351,65	6,87	8,32	5,58	6,76	2.925,72	2.377,15	18,75%
1.3.1	104375	Pintura de ligação RR-2C (execução)	m²	7.033,03	1,02	1,23	0,86	1,04	8.650,62	7.314,35	15,45%
1.3.2	ANP RR-2C	Emulsão asfáltica RR-2C	t	3,16	(*)	4.083,30	3.542,00	4.083,21	12.903,22	12.902,94	0,00%
1.3.3	102330	Transporte caminhão tanque, DMT até 30 km	TXKM	88,61	1,46	1,76	1,26	1,52	155,95	134,68	13,64%
1.3.4	102331	Transporte caminhão tanque, DMT excedente	TXKM	0,00	0,57	0,69	0,49	0,59	0,00	0,00	–
1.4.1	4011463	Concreto asfáltico Faixa C (excl. ligante)	t	1.687,92	160,64	194,72	131,88	159,86	328.671,78	269.830,89	17,90%
1.4.2	ANP CAP 30/45	Cimento asfáltico de petróleo CAP 30/45	t	95,53	(*)	4.592,74	3.983,00	4.591,60	438.744,45	438.635,54	0,02%
1.4.3	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	47.261,76	1,50	1,81	1,25	1,51	85.543,78	71.365,25	16,57%
1.4.4	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
1.4.5	4011562	Geogrelha bidirecional 30 kN/m	m²	2.109,91	39,71	48,13	35,11	42,56	101.549,96	89.797,76	11,57%
2.1.1	96001	Fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm	m²	14.066,07	7,36	8,92	5,31	6,43	125.469,34	90.444,83	27,91%
2.2.1	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	29.538,74	1,50	1,81	1,25	1,51	53.465,11	44.603,49	16,57%
2.2.2	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
2.2.3	100979	Carga, manobra e descarga em basculante 14 m³	m³	703,30	6,87	8,32	5,58	6,76	5.851,45	4.754,30	18,75%
2.3.1	104375	Pintura de ligação RR-2C (execução)	m²	14.066,07	1,02	1,23	0,86	1,04	17.301,26	14.628,71	15,45%
2.3.2	ANP RR-2C	Emulsão asfáltica RR-2C	t	6,32	(*)	4.083,30	3.542,00	4.083,21	25.806,45	25.805,88	0,00%
2.3.3	102330	Transporte caminhão tanque, DMT até 30 km	TXKM	177,23	1,46	1,76	1,26	1,52	311,92	269,38	13,64%
2.3.4	102331	Transporte caminhão tanque, DMT excedente	TXKM	0,00	0,57	0,69	0,49	0,59	0,00	0,00	–
2.4.1	4011463	Concreto asfáltico Faixa C (excl. ligante)	t	2.363,09	160,64	194,72	131,88	159,86	460.140,88	377.763,56	17,90%
2.4.2	ANP CAP 30/45	Cimento asfáltico de petróleo CAP 30/45	t	133,75	(*)	4.592,74	3.983,00	4.591,60	614.278,97	614.126,50	0,02%

Item	Código	Serviço	Und.	Quant.	PU ESTIM. s/BDI	PU ESTIM. c/BDI	PU PROP. s/BDI	PU PROP. c/BDI	Total ESTIM.	Total PROP.	Deságio
2.4.3	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	66.166,52	1,50	1,81	1,25	1,51	119.761,40	99.911,44	16,57%
2.4.4	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
2.4.5	4011562	Geogrelha bidirecional 30 kN/m	m²	7.033,03	39,71	48,13	35,11	42,56	338.499,73	299.325,75	11,57%
3.1.1	96001	Fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm	m²	54.111,50	7,36	8,92	5,31	6,43	482.674,58	347.936,94	27,91%
3.2.1	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	113.634,15	1,50	1,81	1,25	1,51	205.677,81	171.587,56	16,57%
3.2.2	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
3.2.3	100979	Carga, manobra e descarga em basculante 14 m³	m³	2.705,57	6,87	8,32	5,58	6,76	22.510,34	18.289,65	18,75%
3.3.1	104375	Pintura de ligação RR-2C (execução)	m²	54.111,50	1,02	1,23	0,86	1,04	66.557,14	56.275,96	15,45%
3.3.2	ANP RR-2C	Emulsão asfáltica RR-2C	t	24,35	(*)	4.083,30	3.542,00	4.083,21	99.428,35	99.426,16	0,00%
3.3.3	102330	Transporte caminhão tanque, DMT até 30 km	TXKM	681,80	1,46	1,76	1,26	1,52	1.199,96	1.036,33	13,64%
3.3.4	102331	Transporte caminhão tanque, DMT excedente	TXKM	0,00	0,57	0,69	0,49	0,59	0,00	0,00	–
3.4.1	4011463	Concreto asfáltico Faixa C (excl. ligante)	t	6.493,38	160,64	194,72	131,88	159,86	1.264.390,95	1.038.031,72	17,90%
3.4.2	ANP CAP 30/45	Cimento asfáltico de petróleo CAP 30/45	t	367,52	(*)	4.592,74	3.983,00	4.591,60	1.687.923,80	1.687.504,83	0,02%
3.4.3	95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	TXKM	181.814,64	1,50	1,81	1,25	1,51	329.084,49	274.540,10	16,57%
3.4.4	93599	Transporte basculante 14 m³, DMT excedente	TXKM	0,00	0,60	0,72	0,49	0,59	0,00	0,00	–
3.4.5	4011562	Geogrelha bidirecional 30 kN/m	m²	16.233,45	39,71	48,13	35,11	42,56	781.315,94	690.895,63	11,57%
4.1	102512	Pintura de eixo viário, e = 10 cm	m	9.573,56	6,89	8,35	5,85	7,09	79.939,22	67.876,54	15,09%
4.2	5213361	Tachão refletivo monodirecional	un	96,00	84,68	102,64	77,85	94,36	9.853,44	9.058,56	8,07%
4.3	5213362	Tachão refletivo bidirecional	un	96,00	86,85	105,27	79,91	96,86	10.105,92	9.298,56	7,99%
4.4	5213360	Tacha refletiva bidirecional tipo I	un	96,00	32,46	39,34	29,41	35,65	3.776,64	3.422,40	9,38%
4.5	5213409	Setas e zebrados em termoplástico 3 mm	m²	143,60	96,07	116,45	85,85	104,06	16.722,22	14.943,01	10,64%
5.1	6021000	Levantamento/rebaixamento de tampão de PV	un	48,00	188,98	229,08	183,16	222,02	10.995,84	10.656,96	3,08%
6.1	99064	Locação de pavimentação	m	9.573,56	0,42	0,50	0,41	0,49	4.786,78	4.691,04	2,00%
6.2	3001000	Dimensionamento de pavimento	furo	192,00	139,09	168,60	139,07	168,58	32.371,20	32.367,36	0,01%
6.3.1	AD 05.05.0050	Ensaio de laboratório AD 05.05.0050	un	48,00	296,00	358,81	294,09	356,49	17.222,88	17.111,52	0,65%
6.3.2	AD 35.20.0053	Ensaio de laboratório AD 35.20.0053	un	48,00	144,00	174,55	143,07	173,42	8.378,40	8.324,16	0,65%
6.3.3	AD 05.05.0325	Ensaio de laboratório AD 05.05.0325	un	48,00	99,20	120,25	98,56	119,47	5.772,00	5.734,56	0,65%

Item	Código	Serviço	Und.	Quant.	PU ESTIM. s/BDI	PU ESTIM. c/BDI	PU PROP. s/BDI	PU PROP. c/BDI	Total ESTIM.	Total PROP.	Deságio
6.3.4	AD 35.35.0300	Ensaio de laboratório AD 35.35.0300	un	48,00	616,00	746,71	612,03	741,90	35.842,08	35.611,20	0,64%
6.3.5	AD 35.35.0250	Ensaio de laboratório AD 35.35.0250	un	48,00	860,80	1.043,46	855,25	1.036,73	50.086,08	49.763,04	0,64%
6.3.6	AD 05.05.0550	Ensaio de laboratório AD 05.05.0550	un	48,00	92,80	112,49	92,20	111,76	5.399,52	5.364,48	0,65%
6.3.7	AD 34.20.0059	Ensaio de laboratório AD 34.20.0059	un	48,00	299,23	362,72	297,33	360,42	17.410,56	17.300,16	0,63%
6.3.8	AD 35.20.0050	Ensaio de laboratório AD 35.20.0050	un	48,00	504,00	610,94	500,75	607,00	29.325,12	29.136,00	0,64%
6.3.9	AD 35.20.0056	Ensaio de laboratório AD 35.20.0056	un	48,00	144,00	174,55	143,07	173,42	8.378,40	8.324,16	0,65%
6.3.10	AD 35.20.0062	Ensaio de laboratório AD 35.20.0062	un	48,00	504,00	610,94	500,75	607,00	29.325,12	29.136,00	0,64%
6.4	AD 35.35.0850	Ensaio de laboratório AD 35.35.0850	un	48,00	1.600,00	1.939,52	1.589,70	1.927,03	93.096,96	92.497,44	0,64%
6.5	1009000	Levantamento planimétrico cadastral	m²	75.210,60	0,67	0,81	0,65	0,78	60.920,58	58.664,26	3,70%
7.1	ADM LOCAL	Administração local	ano	1,00	580.445,75	703.616,33	558.514,91	677.031,77	703.616,33	677.031,77	3,78%
Total									**9.005.497,26**	**8.104.947,54**	**10,00%**

6. CUSTOS DE MÃO DE OBRA

6.1. Pisos salariais de referência

Categoria (CCT 2025/2027)	Mensal – 220 h (R$)	Salário-hora (R$)
Ajudante / servente	1.639,00	7,45
Guardião de obra / vigia	1.639,00	7,45
Meio-oficial	1.738,00	7,90
Oficial	2.424,40	11,02

Fonte: Circular SINDUSCON-DF CEG 00155/2025, de 28/05/2025.

6.2. Confronto dos salários com os pisos

O menor piso salarial da CCT 2025/2027 (R$ 7,45 por hora e R$ 1.639,00 por mês), acrescido dos encargos sociais do demonstrativo da PROPOSTA (110,11% para horistas e 70,19% para mensalistas), corresponde a R$ 15,65 por hora e a R$ 2.789,41 por mês.

Código	Profissional	Und.	Valor na PROPOSTA (R$)	Igual ou superior ao menor piso acrescido dos encargos
SINAPI 00006111	Servente de obras	h	15,65	Sim
SINAPI 00004783	Pintor	h	23,15	Sim
SINAPI 00007592	Topógrafo	h	23,15	Sim
SINAPI 00004234	Operador de escavadeira	h	23,15	Sim
SINAPI 00004093	Motorista de caminhão	h	23,15	Sim
SINAPI 00020020	Motorista de basculante	h	24,05	Sim
SINAPI 00004094	Motorista de caminhão-carreta	h	28,78	Sim
SINAPI 00044500	Operador de pavimentadora	h	19,09	Sim
SINAPI 00004248	Operador de pá carregadeira	h	19,09	Sim
SINAPI 00044501	Operador de demarcadora de faixas	h	19,09	Sim

Código	Profissional	Und.	Valor na PROPOSTA (R$)	Igual ou superior ao menor piso acrescido dos encargos
SINAPI 00004230	Operador de máquinas e tratores	h	19,09	Sim
SICRO P9824	Servente	h	21,3790	Sim
SICRO P9830	Montador	h	31,0374	Sim
SICRO P9853	Pré-marcador	h	21,4800	Sim
SIURB 02099	Servente	h	24,10	Sim
SIURB 02020	Pedreiro	h	29,59	Sim
SIURB 01134	Auxiliar de topografia	h	29,13	Sim
SIURB 01181	Topógrafo	h	71,32	Sim
SINAPI 00040818	Encarregado geral de obras	mês	4.126,08	Sim
SINAPI 00040810	Apontador	mês	6.230,74	Sim
SINAPI 00040812	Auxiliar de escritório	mês	4.864,96	Sim

Os valores relacionados no quadro acima são iguais ou superiores ao menor piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 acrescido dos encargos sociais.

A circular examinada não enquadra funções específicas nas categorias de piso; por essa razão, a verificação foi realizada em relação ao menor piso da CCT.

6.3. Uniformidade dos valores de mão de obra

Premissa. A planilha estimativa da NOVACAP é elaborada a partir de diferentes sistemas oficiais de referência (SINAPI, SICRO3, SIURB e SCO), adotando-se, para cada serviço, a composição do sistema que melhor o representa. Em consequência, um mesmo profissional ou insumo pode figurar na ESTIMATIVA com valores distintos, conforme a base de origem de cada composição. Os preços unitários assim obtidos constituem limites máximos de aceitabilidade para os correspondentes preços unitários da PROPOSTA, na forma do Projeto Básico, e não modelos de custo a serem reproduzidos pela licitante.

A PROPOSTA, por sua vez, expressa os custos da própria licitante para a execução do objeto. Nessa condição, cada recurso empregado (profissional, material ou equipamento) corresponde a um único custo para a empresa, independentemente da composição em que é utilizado, o que requer a adoção de valor único para cada recurso em todas as composições da proposta. A existência de valores distintos para um mesmo recurso na ESTIMATIVA decorre de sua natureza referencial e não se estende à PROPOSTA.

A PROPOSTA utiliza composições de bases distintas (SINAPI, SICRO e SIURB) e adota, para um mesmo profissional, valores diferentes conforme a base. O Quadro 2 consolida os valores horários de cada profissional presente em mais de uma base.

Profissional	Base / código	Composições em que é utilizado	Valor (R$/h)
Servente	SINAPI 88316 (com encargos complementares)	96001, 104375, 102512	24,94
Servente	SICRO P9824	4011562, 5213361, 5213362, 5213360, 5213409, 5914655, 5914333, 5213417	21,3790
Servente	SICRO P9824	4011463, 6416078	21,37
Servente	SIURB 02099	6021000	24,10
Topógrafo	SINAPI 90781 (com encargos complementares)	99058 (item 6.1)	25,64
Topógrafo	SIURB 01181	1009000 (item 6.5)	71,32
Auxiliar de topógrafo / topografia	SINAPI 88253 (com encargos complementares)	99058 (item 6.1)	12,78
Auxiliar de topógrafo / topografia	SIURB 01134	1009000 (item 6.5)	29,13

Quadro 2 – Profissionais com valores distintos na PROPOSTA.

Os engenheiros figuram com valores mensais nas composições SINAPI da administração local (item 7.1) e com valores horários nas composições SIURB do dimensionamento de pavimento (item 6.2, código 3001000). Para a comparação, os valores foram considerados sem os encargos sociais, aplicando-se os percentuais do demonstrativo da própria PROPOSTA (70,19% para mensalistas e 110,11% para horistas), e expressos na mesma unidade pela jornada de 220 horas mensais:

Profissional	Base / código	Valor na PROPOSTA (com encargos)	Valor sem encargos (R$/h)	Valor sem encargos (R$/mês – 220 h)
Engenheiro civil júnior	SINAPI 00040811	R$ 21.959,61/mês	58,65	12.903,00
Engenheiro civil júnior	SIURB 01128	R$ 133,18/h	63,39	13.944,89
Engenheiro civil pleno	SINAPI 00040813	R$ 25.988,71/mês	69,41	15.270,41
Engenheiro civil pleno	SIURB 01125	R$ 179,28/h	85,33	18.771,88

Quadro 3 – Engenheiros: comparação dos valores sem os encargos sociais, em unidade equivalente (220 h/mês). Valores SINAPI dos insumos de mão de obra, sem os encargos complementares.

Sem os encargos sociais, os valores não são iguais. O engenheiro júnior apresenta R$ 58,65 por hora na base SINAPI e R$ 63,39 por hora na base SIURB, diferença de 8,08%; o engenheiro pleno apresenta R$ 69,41 por hora na base SINAPI e R$ 85,33 por hora na base SIURB, diferença de 22,93%.

A exclusão dos encargos sociais restringe-se ao procedimento de comparação, com a finalidade de expressar em base equivalente valores provenientes de sistemas de referência distintos. Os valores de mão de obra da PROPOSTA devem incluir os encargos sociais incidentes, conforme o demonstrativo apresentado pela licitante (110,11% para horistas e 70,19% para mensalistas, critério sem desoneração), percentuais que correspondem aos limites máximos estabelecidos no Projeto Básico.

Os demais profissionais do Quadro 2 também apresentam valores distintos entre as bases: o servente varia de R$ 21,37 a R$ 24,94 por hora, inclusive com dois valores dentro da própria base SICRO (R$ 21,3790 e R$ 21,37); o topógrafo apresenta R$ 25,64 (SINAPI) e R$ 71,32 por hora (SIURB); e o auxiliar de topografia apresenta R$ 12,78 (SINAPI) e R$ 29,13 por hora (SIURB).

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ACHADOS

7.1. Aplicação do critério de materialidade

Integram a Curva A da ESTIMATIVA (peso acumulado até 80%) os itens abaixo relacionados, acrescidos da emulsão RR-2C por se tratar de insumo betuminoso. Nenhum deles apresenta deságio superior aos limiares definidos na seção 3, razão pela qual nenhuma composição foi selecionada para exame detalhado.

Código	Serviço	Peso	Acumulado	PU ESTIM. c/BDI	PU PROP. c/BDI	Deságio
ANP CAP 30/45	Cimento asfáltico de petróleo CAP 30/45	30,44%	30,44%	4.592,74	4.591,60	0,02%
4011463	Concreto asfáltico Faixa C (excl. ligante)	22,80%	53,24%	194,72	159,86	17,90%
4011562	Geogrelha bidirecional 30 kN/m	13,56%	66,80%	48,13	42,56	11,57%
95879	Transporte basculante 14 m³, DMT até 30 km	9,13%	75,93%	1,81	1,51	16,57%
ANP RR-2C	Emulsão asfáltica RR-2C (betuminoso, fora da Curva A)	1,53%	92,72%	4.083,30	4.083,21	0,00%

Fonte de peso e acumulado: Curva ABC de serviços da ESTIMATIVA. O deságio da emulsão RR-2C é de 0,002%.

7.2. Achados

Achado 1 – Valores distintos para um mesmo profissional. A PROPOSTA adota valores distintos para o servente, o topógrafo, o auxiliar de topografia e os engenheiros, conforme os Quadros 2 e 3, observada a premissa registrada na seção 6.3. Comparados sem os encargos sociais e em unidade equivalente, os valores SIURB dos engenheiros júnior e pleno superam os valores SINAPI em 8,08% e 22,93%, respectivamente.

Achado 2 – Inconsistências entre peças da PROPOSTA:

Elemento	Resumo do Orçamento / Carta Proposta	Planilha Orçamentária / Demonstrativos
Valor total do BDI	R$ 1.293.272,74 (Resumo)	R$ 1.293.272,61 (Planilha)
Valor do orçamento sem BDI	R$ 6.811.674,80 (Resumo)	R$ 6.811.674,93 (Planilha)
Percentual indicado no campo PROPOSTA dos cabeçalhos	9,00%	Deságio global apurado: 10,00%
ISS	R$ 162.098,95, correspondente a 2,00% do valor global (Carta Proposta)	BDI diferenciado de 15,28% sem parcela de ISS, aplicado aos itens de emulsão RR-2C e CAP 30/45, que somam R$ 2.878.401,85

As divergências de BDI e de orçamento sem BDI compensam-se entre si, mantendo o valor total de R$ 8.104.947,54 em ambas as peças.

8. CONCLUSÃO

Da análise técnica e orçamentária da proposta de preços adequada apresentada pela HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda., constata-se que:

a) o valor global da PROPOSTA, de R$ 8.104.947,54, corresponde a 90,00% da ESTIMATIVA (deságio de 10,00%) e não supera o valor estimado pela NOVACAP;

b) os 60 itens da PROPOSTA coincidem com os da ESTIMATIVA em descrição, unidade e quantitativo;

c) nenhum item apresenta preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI ou preço total superior ao correspondente da ESTIMATIVA;

d) a planilha orçamentária fecha matematicamente nos itens, nos subtotais de grupo e no valor global;

e) os demonstrativos de BDI reproduzem os percentuais de 21,22% e 15,28% pela fórmula indicada, e os encargos sociais sem desoneração são iguais aos percentuais estabelecidos no Projeto Básico;

f) nenhum item se enquadra no critério de materialidade adotado, segundo o qual são objeto de exame detalhado os itens integrantes da Curva A da ESTIMATIVA com deságio unitário superior a 50% e os insumos betuminosos com deságio superior a 30%: o maior deságio entre os itens da Curva A é de 17,90%, e os insumos betuminosos apresentam deságios de 0,02% e 0,002%;

g) a PROPOSTA adota valores distintos para um mesmo profissional conforme a base de origem, inclusive para os engenheiros júnior e pleno, que, comparados sem os encargos sociais e em unidade equivalente, apresentam diferenças de 8,08% e 22,93% entre as bases SIURB e SINAPI (Achado 1);

h) há divergências entre o Resumo do Orçamento, a Carta Proposta e a Planilha Orçamentária quanto aos valores do BDI e do orçamento sem BDI, ao percentual indicado nos cabeçalhos e ao ISS declarado (Achado 2).

9. RECOMENDAÇÃO

Em face dos achados registrados na seção 7.2, recomenda-se a realização de diligência junto à licitante, com fundamento no art. 116, incisos IX e XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

> *IX - a NOVACAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada; [...] XIII - se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: a) intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; [...]*
>
> **RLC/NOVACAP - Art. 116, IX e XIII**

I – apresentar justificativa para a adoção de valores distintos para um mesmo profissional, relacionados nos Quadros 2 e 3 deste parecer (servente, topógrafo, auxiliar de topografia e engenheiros júnior e pleno), ou, alternativamente, uniformizar cada profissional pelo menor dos valores adotados na proposta, em unidade equivalente, sem majoração de preços unitários ou do preço global da proposta, mantida a incidência, sobre os valores uniformizados, dos encargos sociais do demonstrativo apresentado (110,11% para horistas e 70,19% para mensalistas);

II – esclarecer e compatibilizar as divergências entre o Resumo do Orçamento e a Planilha Orçamentária quanto ao valor total do BDI (R$ 1.293.272,74 e R$ 1.293.272,61) e ao valor do orçamento sem BDI (R$ 6.811.674,80 e R$ 6.811.674,93); esclarecer o percentual de 9,00% indicado no campo PROPOSTA dos cabeçalhos, frente ao deságio global de 10,00%; e esclarecer a declaração de ISS de R$ 162.098,95 (2,00% do valor global) na Carta Proposta, frente à ausência de parcela de ISS no demonstrativo do BDI diferenciado de 15,28%, sem alteração de preços unitários ou do preço global da proposta.

Os documentos e as composições eventualmente apresentados em resposta à diligência serão objeto de novo exame técnico, do qual poderão resultar novos achados.

O presente parecer restringe-se à análise técnica e orçamentária dos documentos examinados, constituindo subsídio à decisão da autoridade competente, nos termos do art. 76, X, e do art. 78, VI, do RLC, permanecendo o exame do mérito das propostas na competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, na forma do parágrafo único do art. 76 do mesmo Regulamento.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ROSSIGNOLI MARQUES - Matr.0973128-8**, **Assessor(a)**, em 09/11/2026, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **219268150** Código CRC: **D2143A20**.